

**DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de cumprimento da liminar, proferida nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 2012.3.023607-3, que tem como Impetrante EMANUEL HUMBERTO DA COSTA e Impetrado o Governador do Estado do Pará, para que seja reintegrado o Impetrante, no cargo de Motorista, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará, bem como sejam suspensos os efeitos do Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que tal ato é passível de revisão em caso de reforma da decisão judicial;

Considerando os termos do Ofício nº. 3993-GAB-PCTA, de 14 de novembro de 2012, da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo nº. 2012/556290, no sentido de que seja cumprida a decisão acima mencionada;

Considerando os termos do Parecer nº. 1034/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reintegrar *sub judice*, nos termos da decisão judicial acima referida, EMANUEL HUMBERTO DA COSTA no cargo de Motorista Policial, código GEP-PC-710.1, Classe C, com lotação na Polícia Civil, do qual foi demitido por meio do Decreto de 13 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 32.078, de 17 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e X, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 91 e 92 da Lei nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando o teor do Ofício nº 171-DP/1, datado de 28 de setembro de 2012, do Comandante Geral da Polícia Militar do Pará;

Considerando os termos do Parecer nº. 940/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, o 1º TEN PM RG 25282 DENISON CARLOS VIEIRA RIBEIRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de agosto de 2012. PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando o teor do Ofício nº 183-DP/1, datado de 26 de outubro de 2012, do Comandante Geral da Polícia Militar do Pará;

Considerando que a CAP PM RG 30358 SIMONE FRANCESKA PINHEIRO DAS CHAGAS foi agregada por ter ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em licença para tratar de interesse particular, conforme Decreto Estadual publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.181, de 20 de junho de 2012;

Considerando que a referida oficial apresentou-se pronta para o serviço no dia 9 de julho de 2012, por ter cessado o motivo pelo qual se encontrava em gozo de licença para tratar de interesse particular, conforme portaria nº 407/2012-DP-1, publicada no Boletim Geral da Polícia Militar nº 132, de 18 de julho de 2012; Considerando os termos do Parecer nº. 970/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, a CAP PM RG 30358 SIMONE FRANCESKA PINHEIRO DAS CHAGAS, por ter se apresentado na Polícia Militar após término da licença para tratar de interesse particular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 9 de julho de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 88, § 1º, inciso I, e 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985 e o art. 21, § 1º, item 3, do Regulamento das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200 – Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983);

Considerando o Ofício nº 206-DP/1, datado de 26 de outubro de 2012, do Comando Geral da Polícia Militar do Pará; Considerando o Parecer nº. 971/2012 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica agregado a CAP QOPM RG 15150 MÉRCIA DAIANE MATOS PEDREIRA, a contar de 19 de setembro de 2012, nos termos do art. 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, combinado com o art. 21, § 1º, item 3, do Regulamento das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200 – Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983), em razão de encontrar-se exercendo função de natureza policial militar na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de setembro de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando o teor do Ofício nº 209-DP/1, datado de 24 de outubro de 2012, do Comando Geral da Polícia Militar do Pará; Considerando que os policiais militares abaixo identificados foram agregados em virtude de candidatura para concorrer a cargo eletivo de vereador nas eleições municipais de 2012;

Considerando que com o resultado da votação ocorrida em 7 de outubro de 2012 cessou o motivo que os mantinham afastados do serviço ativo;

Considerando os termos do Parecer nº. 978/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, os policiais militares abaixo identificados:

TEN CEL QOPM RG 18017 THALLES COSTA BELO

TEN CEL QOPM RG 16254 TEMÍSTOCLES PAULO DA SILVA

TEN CEL QOPM RG 16226 ELDER RIBEIRO DA SILVA

MAJ QOPM RG 20173 CLÁUDIO MARINO FERREIRA DIAS

MAJ QOPM RG 24956 ELIOMAR CAMPOS FAUSTINO

MAJ QOPM RG 28630 ANA IZABEL CAMPOS COSTA

1º TEN QOAPM RG 15138 ELTON BRASIL DA COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 8 de outubro de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e

Considerando os arts. 90 e 91 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº 210-DP/1, datado de 24 de outubro de 2012, do Comando Geral da Polícia Militar do Pará;

Considerando os termos do Parecer nº. 965/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, a contar de 17 de outubro de 2012, o CAP QOPM RG 27209 EDSON BAILÃO RIBEIRO, por ter sido desmobilizado da Força Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de outubro de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e

Considerando os arts. 90 e 91 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando os termos do Ofício nº 212/2012-DP/1, datado de 31 de outubro de 2012, do Comando Geral da Polícia Militar do Pará;

Considerando o Parecer nº. 964/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, a contar de 19 de outubro de 2012, o 1º TEN PM RG 33525 FELIPE CORRÊA AIRES, por ter retornado do Estado do Mato Grosso do Sul, onde se encontrava à disposição da Força Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 128, 129, inciso I, alíneas "a" e "c", 131 e 133 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os termos da solução do Inquérito Policial Militar às fls. 311/312, instaurado por intermédio da Portaria nº. 004/10-CorCPR I, na qual se noticia a prática de ato de natureza grave imputado ao 1º TEN QOPM RG 26480 ALMIR CASTRO GOMES da 7ª CIPM, que, em tese, afeta a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, segundo o qual o supracitado Oficial, no período em que estava no gozo de férias e sem autorização de seus superiores hierárquicos, devidamente uniformizado e juntamente com o senhor que atende pelo nome de SAMIER, empresário, conhecido no Município de Itaituba/PA, e o SD PM JOSELINO, no dia 29 de julho de 2010, por volta das 10h, seguiram no veículo do senhor SAMIER primeiramente para o Município de Jacareacanga/PA, onde o Oficial Justificante teria determinado ao Comandante do DPM de Jacareacanga/PA que disponibilizasse 2 (dois) policiais militares, o CB PM L. CLÁUDIO e o SD PM RÔMULO, para acompanhá-lo em uma missão policial sem, no entanto, o Oficial Justificante revelar que se tratava de uma missão a ser realizada no garimpo Penedo, km 255 da BR-230, no trecho Itaituba/Jacareacanga/PA, onde ele teria apresentado um suposto mandato de busca e apreensão ao senhor LUIZ CARLOS SOUZA, gerente da draga flutuante denominada "DE JESUS-IX" e, após, teria realizado a apreensão da referida draga do barco rebocador, motores e acessórios utilizados na extração de minério no supracitado garimpo, sem a devida observação das formalidades legais, determinando ainda que estes equipamentos seguissem escoltados por policiais militares para o Município de Jacareacanga/PA por via fluvial. Incidindo, em tese, nas condutas tipificadas nos incisos VII, XI, XVI, XXIII, XXIV, XXVI, XXVIII, do art. 18 c/c os incisos IX, XXIV, LXVII, LXXVII, XCVIII, CI, CIV e § 1º (pela prática, em tese, dos delitos tipificados nos arts. 222 e 251 do Código Penal Militar) do art. 37, todos da Lei Estadual nº. 6.833/06 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), configurando, em tese, transgressão militar de natureza GRAVE, podendo ensejar ao citado Oficial da Polícia Militar a punição disciplinar de DEMISSÃO;

Considerando os termos do Parecer nº. 897/2012 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131, da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor novo Conselho de Justificação destinado a apurar as mesmas faltas funcionais do 1º TEN QOPM RG 26.480 ALMIR CASTRO GOMES, os oficiais militares a seguir relacionados:

TEN CEL QOPM RG 15597 JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA, do CG – Presidente

MAJ QOPM RG 21110 ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA, do CG – Interrogante e Relator

CAP QOPM RG 26316 GETÚLIO CÂNDIDO ROCHA JÚNIOR, do CG – Escrivão

Art. 2º Fica afastado o oficial justificante 1º TEN QOPM RG 26.480 ALMIR CASTRO GOMES das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 128, 129, inciso I, alíneas "a" e "c", 131 e 133 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os termos da solução do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado as fls. 578/581, instaurado por intermédio da Portaria nº. 068/09-CorCME, na qual se noticia a prática de ato de natureza grave imputado ao 2º TEN QOPM RG 33374 FAUSTINO JOSÉ ALVES DA SILVA e ao 2º TEN QOPM RG 35410 JORGE LUIS BOTELHO LOBO, ambos do BPOP, que, em tese, afetam a honra pessoal, o pundonor policial-militar e o decoro da classe, segundo o qual:

- o 2º TEN QOPM RG 33374 FAUSTINO JOSÉ ALVES DA SILVA, em tese, quando ainda na condição de ALUNO OFICIAL PM, estando de folga, no Município de Salinópolis (PA), na praia do Atalaia, na rua conhecida como "atalho", no dia 25 de abril de 2009, por volta das 18h30, portando de forma irregular uma arma de fogo tipo pistola de calibre 40, marca Taurus, modelo PT 640 PRO de nº. SBN60172, envolveu-se em ocorrência a qual culminou com a morte do Sr. MARCIO DAMASCENO DE LIMA, porquanto utilizou a referida arma de fogo contra o citado nacional, havendo ainda indícios baseados em laudos periciais e no testemunho do Sr. ARINALDO FARIAS REIS de que o supracitado Oficial se autoatribuiu falsamente a autoria do homicídio de MARCIO, e teria ainda modificado o local do crime relativo ao disparo da arma de fogo contra os vidros da porta do motorista do veículo FORD FIESTA SEDAM de cor prata e placa JVS 9449; que o então Aluno Oficial PM ainda tentou atribuir à vítima a posse da arma de fogo em comento, com o intuito de garantir a impunidade da conduta infracional perpetrada; ao final, teria se evadido do local sem prestar socorro à vítima ou mesmo providenciado